

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026
Processo Administrativo nº 027/2026

O presente certame adotará INVERSÃO DE FASES, com fundamento no art. 17 da Lei 14.133/21

O MUNICÍPIO de IPORA, torna público que, às 09:00 horas do dia 13 de Março do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
Substituição das luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) e instalação de placa de comunicação visual	889 UNIDADES	R\$ 1.176.860,50	180 DIAS

SAM: 67

1.2 Trechos - Local de Instalação:

- Diversas vias do município conforme parecer urbanístico e projeto.

1.3 Os bens, objeto deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01**.

1.3.1. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do licitante.

1.4 Os bens deverão ser entregues e instalados conforme o item 1.1 e Anexo 01, que será contado a partir da **data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.5 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes ao fornecimento e à instalação dos bens contratados serão efetuados pelo Município Iporã, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município Iporã.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6.1 A presente contratação será executada sob o regime de fornecimento integral, com instalação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, não se caracterizando como obra pública.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão presencial será conduzida por Agente de Contratação, o qual terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2.2 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura <https://www.ipora.pr.gov.br/>, bem como ser examinado, juntamente com seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no preâmbulo, em horário comercial, ou solicitado por meio do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

2.3 O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no concernente ao **item 2.6**.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, **por escrito** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio

eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas para participação na sessão pública do Pregão Presencial, nos termos deste Edital.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O credenciamento consiste na identificação e habilitação do representante legal da licitante para participação na sessão pública do Pregão Presencial, nos termos deste Edital.

3.2.1.1 Para participação na sessão pública do Pregão Presencial, os interessados deverão promover o credenciamento de seu representante legal junto ao Agente de Contratação, antes do início da fase de lances, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto do representante;
- b) Instrumento de mandato ou procuração específica, com poderes para formular propostas, ofertar lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- c) No caso de representante legal da empresa, documento comprobatório de sua condição, mediante contrato social, estatuto ou ato constitutivo.

Cada licitante poderá credenciar apenas um representante para atuar na sessão pública, sendo vedada a atuação simultânea de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.3 Consórcio: Não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme justificativa técnica constante do processo administrativo, considerando tratar-se de fornecimento com instalação acessória, passível de execução por empresa individual.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar declaração expressa de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente quanto:

3.7.1 Ao pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais, constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;

3.7.2 À sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), quando for o caso, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá ocorrer mediante a apresentação dos seguintes documentos, inseridos no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita, sob as penas da lei, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, de que cumpre os requisitos legais para enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, quando exigível, nos termos da legislação e das normas contábeis aplicáveis.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação será adotada a INVERSÃO DE FASES, de modo que os documentos de habilitação das licitantes serão analisados ANTES da abertura das propostas de preços e da etapa de lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 Somente participarão da fase competitiva de lances as proponentes previamente consideradas habilitadas.

4.1.2 Os envelopes contendo as propostas de preços permanecerão fechados e inviolados até que seja concluído o exame da habilitação.

4.1.3 Concluída a habilitação, o Agente de Contratação promoverá, em sessão pública, a abertura dos envelopes das propostas exclusivamente das empresas habilitadas.

4.2 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.3 A proponente deverá entregar ao Agente de Contratação, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;

b) ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
PREGÃO Nº 011.2026
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 13/03/2026

RAZÃO SOCIAL
PREGÃO 011.2026
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: 13/03/2026

4.3.1 A ordem dos atos na sessão pública obedecerá ao seguinte rito procedimental, em conformidade com a INVERSÃO DE FASES adotada neste Edital:

- I – Recebimento de todos os envelopes das proponentes devidamente protocolados;
- II – Abertura do **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de todas as licitantes;
- III – Análise e julgamento da habilitação pelo Agente de Contratação, com a devida fundamentação e registro em ata das empresas consideradas habilitadas e inabilitadas;
- IV – Abertura do **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** exclusivamente das empresas previamente habilitadas;
- V – Realização da etapa competitiva de LANCES presenciais entre os representantes credenciados das licitantes habilitadas;
- VI – Julgamento definitivo das propostas de preços, classificação final e declaração do vencedor pelo Agente de Contratação;
- VII – Abertura de prazo para manifestação imediata de intenção de recurso ao final da sessão, a ser registrada em ata;
- VIII – Apresentação das razões recursais por escrito no prazo legal.

4.3.1.1 Após a declaração do vencedor e encerrada a etapa de lances, será iniciada a FASE RECURSAL, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao Agente de Contratação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, o Agente de Contratação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na sua entrega.

4.5 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

4.6 No horário estabelecido neste edital e aberto o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nenhuma outra proposta será recebida pelo Agente de Contratação.

4.7 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.8 Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

4.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados.

4.10 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvados apenas os erros ou omissões formalmente sanáveis mediante diligência.

4.10.1 No rito com inversão de fases, o primeiro envelope a ser aberto na sessão pública será o de habilitação, e somente após seu encerramento é que serão abertos os envelopes das propostas de preços.

4.10.2 A abertura dos envelopes de propostas observará rigorosamente a ordem de habilitação definida em ata.

4.11 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O envelope nº 1, a ser entregue devidamente fechado e inviolado, deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por representante credenciado da proponente.

5.2 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitada pelo Agente de Contratação, proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado, contendo a descrição dos itens, quantidades e valores globais, em conformidade com o Termo de Referência, não sendo exigida a apresentação de planilha de execução do objeto, por não se tratar de obra.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto neste edital terá início a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, ocasião na qual o Agente de Contratação receberá de cada proponente os envelopes de habilitação e de proposta de preços:

a) ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

b) ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1 O Agente de Contratação realizará inicialmente a abertura do ENVELOPE Nº 2, promovendo o exame da habilitação das licitantes.

6.1.2 O Agente de Contratação realizará as consultas aos cadastros restritivos como etapa integrante da análise da habilitação, antes da disputa.

6.2 Na sequência, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento por todos os participantes presentes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 Encerrada a análise da habilitação, o Agente de Contratação ordenará em ata as empresas habilitadas, declarando aptas à abertura das propostas e à fase de lances. Somente estas participarão da etapa competitiva.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada previamente, mediante a abertura dos ENVELOPES Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na própria sessão pública, antes da abertura das propostas de preços.

7.1.1 O Agente de Contratação procederá ao exame dos documentos de habilitação de todas as licitantes, classificando-as como:

- a) HABILITADAS; ou
- b) INABILITADAS.

7.1.2 Os envelopes das propostas de preços das empresas inabilitadas serão devolvidos fechados após a conclusão da fase recursal.

7.1.3 Na mesma oportunidade, o Agente de Contratação devolverá à(s) proponente(s) desclassificadas o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente desclassificada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

7.1.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante juntar no envelope os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 O Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital, fazendo o devido registro na ata do certame.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

Quanto à Habilitação Jurídica:

Comprovação de existência jurídica da pessoa:

- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo V.

Declaração (Anexo V), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).

Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo V.

7.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

7.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto;

Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Máquinas (Anexo IV); O licitante deverá declarar a disponibilidade dos bens, conforme ANEXO IV, devidamente assinada pelo (s) representante(s) legal(is).

A Declaração de trabalhador (es) qualificado (s). O proponente deverá apresentar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme Anexo III deste Edital.

Regularidade no Conselho de Classe. O proponente e seu responsável técnico deverão apresentar comprovante de que estão devidamente registrados no Conselho de Classe do Estado da prestação dos serviços. Caso a empresa seja sediada em Estado diferente, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade para fins de habilitação, devendo ser providenciado visto no Estado em que o objeto está sendo executado, somente se o Proponente vier a ser contratado.

Atestado (s) de execução bem-sucedida(s), em nome do proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante realizado instalação luminária para iluminação pública de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o município possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante.

Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

Comprovação da Condição de ME ou EPP

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);

c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

7.6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.9 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances orais, através de seus representantes devidamente credenciados, nos termos do **item 3.2**, sendo registrados em ata os valores propostos.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

7.10.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observado o intervalo mínimo de 1% (um) por cento em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.10.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata.

7.10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada pelo Agente de Contratação.

7.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

7.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, no prazo definido pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

7.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o Agente de Contratação convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

7.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

7.13 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Agente de Contratação dentre as propostas ou os lances empatados.

7.14 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14.1 A negociação será realizada na sessão pública, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

7.15 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

7.17 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

7.18 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

7.19 Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação procederá à análise da proposta final classificada em primeiro lugar, verificando sua compatibilidade com o objeto licitado, com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e com o valor estimado para a contratação, sendo vedada a exigência de planilhas analíticas de custos ou cronograma físico-financeiro;

7.21 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

7.21.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

7.21.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

7.21.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

7.21.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.21.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.22 Para contratação de bens e serviços em geral, incluído o fornecimento com instalação acessória, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, observados os procedimentos de diligência previstos no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.22.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.22.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado nos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.) com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.22.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar, quando solicitado, justificativa de exequibilidade do preço global ofertado, demonstrando sua compatibilidade com os custos de fornecimento e instalação.

7.23.1 A composição de preço deverá ser entregue ao Agente Contratação, no prazo por ele fixado, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

7.24 Os resultados serão divulgados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, Diário Oficial, ou no PNCP para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal

14.133/21) e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata APÓS A CONCLUSÃO DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser registrada em ata, sob pena de preclusão.

8.1.1 A fase recursal terá início somente APÓS a conclusão da etapa de lances, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 Não haverá abertura de prazo para manifestação de recurso logo após o exame da habilitação, considerando que o presente edital adota inversão de fases.

8.1.3 A manifestação de intenção de recurso somente ocorrerá APÓS o encerramento da fase de lances e do julgamento final das propostas de preços, inexistindo fase recursal intermediária após a habilitação.

8.1.4 Somente serão admitidas as razões recursais das licitantes que tenham previamente manifestado sua intenção de recorrer na forma e no momento definidos neste Edital

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes serão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paraná para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

12.2 O(s) bem(ns) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito bem(ns) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o objeto.

12.5 No caso de bem(ns) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13 DA GARANTIA

13.1 O licitante contratado ficará obrigado a garantir a *qualidade dos bens* contra defeitos de fabricação ou perdas precoces, sem custos adicionais, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

13.2 Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências para a substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.

13.3 A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.

13.4 Durante o(s) prazo(s) de garantia a solução do problema deverá ser executada no próprio local onde se encontre o(s) bem(ns), caso contrário, a empresa contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução e instalação do mesmo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do

equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0% (zero) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico <https://ipora.pr.gov.br> , bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de IPORÃ– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES)
QUALIFICADOS(S)

18.1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

18.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – PLANILHA DE SERVIÇOS (ARQUIVO DIGITAL)

18.1.8 ANEXO VIII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

18.1.9 ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE GARANTIA

18.1.10 ANEXO X – MAPAS E PLANTAS

18.1.11 ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

18.1.12 ANEXO XII – MODELO DE PLACA

18.1.13 ANEXO XIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021

Iporã, 25 de Fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão () Eletrônico (X) Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias da zona urbana e dos distritos do Município de Iporã/PR.

DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E DA INVERSÃO DE FASES

A definição da modalidade e da forma de realização do procedimento licitatório observou rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais que regem as contratações públicas, notadamente os princípios

da legalidade, da eficiência, da isonomia, da competitividade, da publicidade e da segurança jurídica.

Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se, de maneira excepcional, a adoção da forma presencial, desde que devidamente motivada. A Administração Municipal reconhece expressamente que o Pregão Eletrônico constitui a regra geral estabelecida pelo legislador, em razão das vantagens associadas ao meio digital, como ampliação da competitividade e redução de barreiras geográficas.

Todavia, a própria legislação admite a relativização dessa preferência quando, diante das circunstâncias concretas do caso, a forma presencial se mostrar mais adequada à proteção do interesse público. Nesse contexto, a adoção do Pregão Presencial no presente certame não decorre de opção arbitrária, conveniência administrativa ou tentativa de restrição à competitividade, mas de análise técnica objetiva, baseada na gestão de riscos do procedimento licitatório.

Conforme demonstrado na justificativa técnica que instrui o processo administrativo, há registros oficiais e comunicados emitidos por órgãos responsáveis pela gestão de plataformas eletrônicas de compras governamentais, relatando episódios recorrentes de instabilidade, indisponibilidade temporária e falhas de integração em sistemas utilizados para a realização de licitações eletrônicas, especialmente nos exercícios de 2024 e 2025. Tais instabilidades impactaram diretamente a apresentação de propostas, o registro de lances e a fluidez das sessões públicas, inclusive com orientações formais para suspensão ou reagendamento de certames.

Considerando o objeto desta contratação — que envolve o fornecimento e a instalação de luminárias para iluminação pública em LED, com elevado valor global, execução integrada e significativa relevância para a segurança urbana e a continuidade do serviço público —, a Administração identificou que a ocorrência de falhas técnicas durante a sessão eletrônica poderia comprometer a regularidade do certame, gerar retrabalho procedimental, atrasar a contratação e expor o Município a riscos jurídicos e administrativos desnecessários.

Ressalte-se, ainda, que o Município de Iporã/PR possui estrutura administrativa enxuta e limitada capacidade de suporte tecnológico imediato, o que agrava os impactos decorrentes de eventuais instabilidades em plataformas eletrônicas, sobretudo em sessões de disputa, julgamento e habilitação. Nessa realidade, a realização da sessão de forma presencial permite maior controle dos atos praticados, registro contínuo e fidedigno em ata, possibilidade de esclarecimentos imediatos e mitigação dos riscos associados à dependência exclusiva de sistemas informatizados externos.

A adoção do Pregão Presencial, portanto, configura medida excepcional, proporcional e tecnicamente justificada, compatível com a Lei nº 14.133/2021 e alinhada à lógica de governança e gestão de riscos das contratações públicas. Importa destacar que a forma presencial não implica qualquer prejuízo à competitividade, uma vez que o edital assegura ampla publicidade, prazos adequados e critérios objetivos de participação, garantindo igualdade de condições a todos os interessados.

Paralelamente, a Administração optou pela adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante previsão expressa no edital e motivação específica. A inversão da ordem procedimental, com a realização da fase de habilitação antes da apresentação e do julgamento das propostas, mostra-se especialmente adequada ao presente certame, em razão da complexidade técnica da contratação e da necessidade de assegurar que apenas licitantes efetivamente aptos avancem para a fase competitiva.

A verificação prévia da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira contribui para a racionalização do procedimento, reduzindo retrabalhos, conferindo maior previsibilidade ao certame e mitigando riscos de recursos administrativos sucessivos e judicialização decorrentes da inabilitação posterior do licitante melhor classificado. Tal medida é particularmente relevante em Municípios de pequeno porte, nos quais a otimização dos recursos humanos e administrativos é essencial para a eficiência da atuação estatal.

A inversão de fases não cria barreiras indevidas à participação nem afronta o princípio da isonomia, uma vez que todos os licitantes estarão sujeitos aos mesmos critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, com preservação integral dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Além disso, o Município enquadra-se no regime jurídico previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos Municípios com até 20.000 habitantes, o qual reconhece as limitações estruturais e institui período de adaptação para a implementação plena das exigências do novo regime licitatório, inclusive quanto à obrigatoriedade da forma eletrônica. Tal dispositivo não afasta a regra geral, mas reforça a legitimidade da análise contextualizada e da adoção excepcional de soluções procedimentais compatíveis com a capacidade institucional do ente.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a escolha do Pregão Presencial, com inversão de fases, está devidamente fundamentada em razões técnicas, jurídicas e administrativas, mostra-se compatível com a legislação vigente e com o entendimento dos órgãos de controle, e atende de forma mais adequada ao interesse público no caso concreto, assegurando a regularidade do certame, a segurança jurídica e a eficiência da contratação.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias da zona	GLOBAL	01	1.176.860,50	1.176.860,50

urbana e dos distritos do Município de Iporã/PR. A) Fornecimento e instalação de 889 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação de iluminação viária - NBR 5101:2024, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão de 127V a 220V; v) temperatura de cor entre 2700K e 4.000K; vi) base para relé de 7 pinos; vii) vida útil ≥ 90 mil horas; e viii) garantia total de 5 anos; B) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos; C) Fornecimento e instalação de 889 relés foto controladores eletrônicos 3 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente); D) Fornecimento e instalação de 889 braços para fixação de luminárias em LED, modelo BR2 e/ou BR3, de acordo com Anexo I deste Termo. E) Fornecimento e instalação de 3.700m cabo de cobre flexível HEPR de 3 vias de 2,5mm ² cada e isolamento de 1kV.				
VALOR TOTAL				R\$ 1.176.860,50

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada prestação do serviço público de iluminação, indispensável ao ordenamento urbano, à segurança da população e à promoção da qualidade de vida nos espaços públicos do Município de Iporã/PR. A iluminação pública constitui serviço essencial, diretamente relacionado ao direito de ir e vir, à prevenção de acidentes, à redução da criminalidade e à utilização segura das vias e logradouros, especialmente no período noturno, razão pela qual sua eficiência e continuidade devem ser permanentemente garantidas pela Administração Pública.

Constatou-se, a partir de levantamentos técnicos, parecer urbanístico e projeto elaborado, que diversas vias da zona urbana e dos distritos do Município apresentam sistema de iluminação pública defasado, com equipamentos obsoletos, baixo desempenho luminoso, elevado consumo de energia elétrica e recorrentes falhas operacionais. Essa situação compromete a segurança viária e urbana, gera desconforto à população, eleva os custos de manutenção e operação do sistema e não atende aos padrões mínimos de eficiência e qualidade exigidos para o adequado atendimento do interesse público.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de modernização do parque de iluminação pública municipal, por meio da substituição dos equipamentos existentes por luminárias com tecnologia LED, solução tecnicamente consolidada e amplamente adotada pela Administração Pública em razão de sua maior eficiência energética, maior durabilidade, melhor desempenho luminotécnico e menor necessidade de manutenção. A adoção dessa tecnologia permite enfrentar de forma estrutural o

problema identificado, superando soluções paliativas e garantindo melhoria efetiva e duradoura do serviço prestado.

A necessidade da contratação também se justifica sob o aspecto da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, uma vez que a tecnologia LED proporciona redução significativa do consumo de energia elétrica e dos custos associados à manutenção corretiva, contribuindo para a racionalização das despesas permanentes do Município. Ademais, a padronização dos equipamentos e dos serviços de instalação facilita a gestão, a fiscalização e a manutenção futura do sistema, fortalecendo a eficiência administrativa.

Assim, a contratação do fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED mostra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. A medida visa assegurar a melhoria da infraestrutura urbana e distrital, a segurança da população e a prestação contínua e eficiente do serviço público de iluminação, atendendo de forma objetiva à necessidade identificada pelo Município de Iporã/PR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste no fornecimento e na instalação de luminárias para iluminação pública em tecnologia LED, destinadas à modernização e adequação do sistema de iluminação existente em diversas vias da zona urbana e dos distritos do Município de Iporã/PR, conforme diretrizes técnicas, projeto elaborado e necessidades identificadas. A solução contempla a substituição dos conjuntos atualmente instalados, bem como a implantação dos novos equipamentos de forma integrada, assegurando o pleno funcionamento do sistema e o atendimento aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança exigidos para a iluminação viária.

As luminárias em LED a serem fornecidas deverão apresentar eficiência energética elevada, desempenho luminotécnico compatível com as características das vias atendidas, maior vida útil e menor necessidade de manutenção, de modo a garantir iluminação adequada, uniforme e segura para pedestres, ciclistas e condutores de veículos. A adoção dessa tecnologia permite a melhoria da visibilidade noturna, a redução de riscos de acidentes e o aumento da sensação de segurança da população, atendendo à finalidade pública do serviço de iluminação.

A solução compreende, ainda, todos os serviços necessários à correta execução do objeto, incluindo a remoção dos equipamentos existentes, a instalação dos novos conjuntos, a realização das conexões elétricas, os ajustes técnicos necessários e os testes de funcionamento, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A execução integrada do fornecimento e da instalação visa assegurar a padronização do sistema de iluminação pública municipal, facilitando a fiscalização, a gestão e a manutenção futura dos equipamentos instalados.

Com essa solução, busca-se promover a modernização da infraestrutura urbana e distrital, aliando eficiência energética, redução de custos operacionais e melhoria da qualidade do serviço público prestado. A contratação está orientada ao atendimento do interesse público, assegurando a entrega de um sistema de iluminação pública funcional, durável e compatível com as necessidades atuais e previsíveis do Município de Iporã/PR, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

Nesse contexto, considerando as características da solução definida, o vulto do investimento, a necessidade de execução integrada do fornecimento e da instalação e a relevância do objeto para a segurança urbana e a continuidade do serviço público, conclui-se que a adoção do pregão presencial, com inversão de fases, constitui a forma procedimental mais adequada para viabilizar a contratação. A inversão de fases possibilita a verificação prévia da habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes, assegurando que apenas empresas efetivamente aptas avancem à fase competitiva, o que reduz riscos de inexecução, retrabalho administrativo e atrasos na implantação do sistema de iluminação pública. A realização da sessão de forma presencial, por sua vez, permite maior controle direto dos atos praticados, registro contínuo e fidedigno em ata, esclarecimento imediato de eventuais dúvidas técnicas e mitigação de riscos associados a falhas operacionais de sistemas eletrônicos, especialmente relevantes diante do porte do Município e da complexidade operacional do objeto. Dessa forma, a combinação entre pregão presencial e inversão de fases mostra-se proporcional, motivada e alinhada ao interesse público, assegurando maior segurança jurídica ao procedimento licitatório e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a execução eficiente da solução de modernização da iluminação pública do Município de Iporã/PR.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.176.860,50 (um milhão, cento e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.90.62.02.06.00

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 12.2.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.2.11** **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento
- 1.1.

1.2. Qualificação técnica

- 12.2.12** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de fornecimento e/ou instalação de luminárias para iluminação pública ou serviços similares em características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.
- 12.2.13** Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no conselho profissional competente, compatível com o objeto da contratação, dentro do prazo de validade.
- 12.2.14** Comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico indicado pela empresa no respectivo conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.
- 12.2.15** Apresentação do respectivo registro de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT), vinculado(s) ao(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), demonstrando que os serviços foram executados sob a responsabilidade de profissional habilitado.
- 12.2.16** Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada e de profissionais capacitados para a execução dos serviços, inclusive para atividades em instalações elétricas e trabalhos em altura.
- 12.2.17** Comprovação de que os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuem capacitação e treinamentos exigidos pelas normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), por meio de certificados válidos.
- 12.2.18** Declaração de que a empresa dispõe de equipamentos, ferramentas e recursos materiais adequados e suficientes para a correta execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.
- 12.2.19** Declaração de compromisso de apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente referente à execução dos serviços, a ser emitido antes do início da execução contratual.
- 1.3.
- 1.4. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 1.5.
- 12.2.20** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial,

com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Wesley Celestino da Silva**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Leandro Aparecido Sabino**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos considerados necessários e suficientes para assegurar o pleno atendimento da necessidade de modernização da iluminação pública do Município de Iporã/PR, garantindo a adequada execução do objeto, a qualidade dos materiais empregados, a segurança dos trabalhadores envolvidos e a eficiência do serviço público prestado. Todos os requisitos estabelecidos visam assegurar que a solução contratada seja compatível com as características das vias públicas da zona urbana e dos distritos, bem como com as normas técnicas e legais vigentes.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade, sendo exigido que as luminárias para iluminação pública em LED possuam tecnologia consolidada no mercado, eficiência energética compatível com a aplicação viária, vida útil elevada e garantia mínima definida em conformidade com as especificações técnicas do objeto. As luminárias e demais componentes deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, devidamente certificados pelos órgãos competentes, com comprovação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis à iluminação pública e segurança elétrica, inclusive no que se refere à eficiência energética e desempenho fotométrico.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas brasileiras e as normas regulamentadoras aplicáveis à segurança e saúde no trabalho, em especial aquelas relacionadas a serviços em instalações elétricas e trabalhos em altura. A contratada deverá comprovar que seus profissionais estão devidamente capacitados, treinados e habilitados para a execução dos serviços, apresentando certificados atualizados de cursos exigidos pelas normas regulamentadoras pertinentes, bem como disponibilizando equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades a serem desenvolvidas.

Como requisito de habilitação técnica, a empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços semelhantes em características, quantidades e complexidade. Tais atestados deverão estar acompanhados do respectivo registro de responsabilidade técnica no conselho profissional competente,

comprovando que os serviços foram executados sob a supervisão de profissional legalmente habilitado.

A contratada deverá possuir registro regular no conselho de classe correspondente à atividade, tanto da pessoa jurídica quanto do responsável técnico indicado para a execução do objeto, comprometendo-se a apresentar a anotação ou registro de responsabilidade técnica antes do início dos serviços. Também deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, atendendo integralmente às exigências legais aplicáveis às contratações públicas.

No âmbito da execução, será requisito essencial que a empresa realize todos os serviços necessários à completa implantação da solução, incluindo, quando aplicável, a retirada dos equipamentos existentes, a instalação correta dos novos componentes, as adequações elétricas necessárias, os testes de funcionamento e a entrega do sistema em condições plenas de operação. Os serviços deverão ser executados de forma organizada, segura e contínua, minimizando interferências no tráfego e no uso normal das vias públicas, bem como observando as orientações da fiscalização municipal.

Também constitui requisito essencial a responsabilidade da contratada quanto à destinação ambientalmente adequada dos materiais retirados, quando houver, devendo ser observada a legislação ambiental vigente e comprovada a correta destinação por meio de documentação idônea. A contratada deverá responder integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, adotando todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes ou prejuízos.

Por fim, a solução contratada deverá assegurar a padronização do sistema de iluminação pública, a rastreabilidade dos equipamentos fornecidos, a compatibilidade com a infraestrutura existente e a possibilidade de manutenção futura, atendendo às necessidades atuais e previsíveis do Município. O conjunto de requisitos estabelecidos busca garantir que a contratação resulte em um serviço eficiente, seguro, durável e alinhado ao interesse público, permitindo a melhoria efetiva da iluminação pública e a adequada aplicação dos recursos públicos.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo NÃO parcelamento, sendo que no processo será realizado através de lote.

A opção pela contratação por lote único justifica-se pela natureza integrada e indivisível do objeto, que compreende o fornecimento e a instalação de luminárias para iluminação pública em LED em diversas vias da zona urbana e dos distritos do Município de Iporã/PR, demandando execução uniforme, coordenada e tecnicamente compatível em todo o território atendido. Trata-se de solução que exige padronização de equipamentos, procedimentos de instalação, critérios de desempenho e métodos de execução, de modo que o fracionamento do objeto poderia comprometer a qualidade, a funcionalidade e a eficiência do sistema de iluminação pública a ser implantado.

A divisão da contratação em múltiplos lotes acarretaria riscos relevantes à Administração, especialmente no que se refere à incompatibilidade técnica entre equipamentos fornecidos por diferentes contratadas, à ausência de padronização do parque de iluminação e à dificuldade de manutenção futura. A existência de luminárias, componentes e sistemas com especificações distintas dificultaria a gestão operacional, aumentaria a complexidade logística, elevaria os custos de manutenção e poderia comprometer a durabilidade e o desempenho do sistema ao longo do tempo, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

Sob o aspecto operacional, a contratação por lote único favorece a execução contínua e coordenada dos serviços, permitindo melhor planejamento das atividades, racionalização do uso de mão de obra e equipamentos e maior controle dos prazos e da qualidade da execução. A centralização da responsabilidade em uma única contratada facilita a fiscalização, reduz a probabilidade de conflitos de atribuições e assegura maior clareza quanto às responsabilidades técnicas e contratuais, contribuindo para a mitigação de riscos durante a execução do objeto.

Do ponto de vista econômico, a contratação em lote único possibilita ganhos de escala, tanto na aquisição dos equipamentos quanto na execução dos serviços de instalação, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública. A economia de escala decorrente da contratação global contribui para a redução de custos unitários, otimiza o emprego dos recursos públicos e amplia a competitividade no certame, sem prejuízo à ampla participação de empresas aptas a executar o objeto de forma integral.

Além disso, a contratação por lote único é compatível com a modalidade de pregão presencial, por se tratar de fornecimento e instalação de bens e serviços comuns, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva no instrumento convocatório. Essa forma de contratação assegura maior transparência, competitividade e celeridade ao processo licitatório, ao mesmo tempo em que preserva a integridade técnica da solução e a adequada execução do objeto.

Dessa forma, a escolha pela contratação por lote único mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e assegurando a implantação padronizada, segura e eficaz do sistema de iluminação pública em LED nas vias da zona urbana e dos distritos do Município de Iporã/PR.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a instalação de luminárias para iluminação pública em tecnologia LED em diversas vias da zona urbana e dos distritos do Município de Iporã/PR, devendo a contratada realizar todas as atividades necessárias para a completa e adequada implantação do sistema, em conformidade com as especificações técnicas definidas, com o projeto aprovado e com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A execução deverá ser realizada de forma integrada, contínua e planejada, assegurando que os serviços resultem em um sistema de iluminação pública funcional, eficiente e compatível com as necessidades identificadas.

Os serviços abrangerão, de maneira indissociável, o fornecimento dos equipamentos novos e de primeiro uso, a remoção dos conjuntos de iluminação existentes, quando aplicável, a instalação das luminárias em LED e de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como a realização das conexões elétricas, ajustes técnicos, testes operacionais e verificação final do desempenho do sistema. A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, as exigências de segurança do trabalho, as boas práticas de engenharia e as orientações da fiscalização municipal, adotando procedimentos que minimizem riscos, evitem danos ao patrimônio público e reduzam transtornos à população durante a execução dos serviços.

A execução deverá respeitar o planejamento previamente estabelecido, com organização das frentes de trabalho, mobilização adequada de equipe técnica qualificada, utilização de equipamentos e ferramentas apropriados e adoção de medidas de sinalização e segurança nas vias públicas. A contratada será responsável por garantir que os serviços sejam realizados com qualidade, uniformidade e padronização, assegurando que todas as luminárias instaladas apresentem funcionamento adequado e desempenho compatível com as especificações técnicas exigidas.

Durante a execução, a contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, fornecendo informações, esclarecimentos e registros que forem solicitados, bem como permitindo o acompanhamento integral dos serviços. O recebimento dos materiais e a aceitação dos serviços ficarão condicionados à verificação de conformidade com as especificações técnicas, ao funcionamento adequado do sistema instalado e ao atendimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de sanções em caso de descumprimento.

A contratada também será responsável pela correta destinação dos materiais retirados, quando houver, observando a legislação ambiental vigente e adotando

práticas que assegurem o descarte ambientalmente adequado. Eventuais danos causados às vias públicas, postes, redes elétricas ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços deverão ser integralmente reparados pela contratada, sem ônus adicional ao Município.

O objeto será considerado concluído após a instalação completa das luminárias previstas, a realização dos testes de funcionamento, a correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização e a entrega do sistema em condições plenas de operação, garantindo o atendimento da necessidade de modernização e melhoria da iluminação pública municipal.

O prazo para a execução do objeto, compreendendo o fornecimento e a instalação das luminárias, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data indicada na ordem de serviço expedida pela Administração.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.10. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.13. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

1.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

1.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

1.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

1.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou terem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 139/2023.



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____ .

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:	Estado:	
Cidade:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Bem ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

2. O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia de fabricação do objeto é de 05 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação, contados da data da expedição do termo recebimento definitivo do objeto licitado.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

PAM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº /

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 - Trabalho em Altura.

Se vencedor do certame, nos comprometemos a entregar o(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de qualificação da NR10 e NR35 atualizados, de todos os envolvidos nesta fase, quando da assinatura do contrato.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS (apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Edital de Pregão nº /

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, , bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.

Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.



, ____ de ____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

PAM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VII

ARQUIVO DIGITAL



PAM

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20									
PROPONENTE:							PRAZO DE EXECUÇÃO		
MUNICÍPIO:									
OBJETO:									
Item (ns)	Descrição	Valor etapa	% sobre total	Prazo de Execução (dias)					
				30	60	90	120	150	180
		R\$	%						
		R\$	%						
		R\$	%						
		R\$	%						
		R\$	%						
		R\$	%						
		R\$	%						
		R\$	%						
		R\$	%						
		R\$	%						
		R\$	%						
		R\$	%						
		R\$	%						
		R\$	%						
		R\$	%						
		R\$	%						
		R\$	%						
		R\$	%						
		R\$	%						
		R\$	%						
		R\$	%						
Total									
Cronograma Físico Financeiro (Medições efetuadas em 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias após o fornecimento e instalação serviços									
Percentual realizado	%	%	%	%					
Valor estimado	R\$	R\$	R\$	R\$					

, de de 20 .

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
(Carimbo, nome, RG nº, Conselho de Classe nº)



PAM

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Ref.: Edital de Pregão nº /

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 05 (cinco) anos, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

A instalação do bem fornecido, terá garantia de 01 (um) ano, sem custo adicional ao contratante.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PAM

ANEXO X

MAPAS E PLANTAS (se houver)

Ref.: Edital de Pregão nº /



ANEXO XI

CONTRATO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A
EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço),
PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da
autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob
n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º),
localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante
legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º
(inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021,
na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º),
apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que
originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a
seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação
pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência:
- lote nº .

1.2 A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no
Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão nº , documentos
esses que são parte integrante deste contrato.

1.3. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão
presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles,
necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do
PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado,
esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em
que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de
execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento
e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante
denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do
contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 4.4.90.51.02.06.00.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

4.2 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de IPORÃ– CNPJ n.º 75.738.484/0001-70.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

7.2 Somente será admitida alteração do **prazo de execução, com anuência prévia e expressa do Paranacidade**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento e a instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;

8.1.4 responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;

8.1.5 realizar a atualização do fornecimento e instalação no cadastro da concessionária;

8.1.6 armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;

8.1.7 providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência

8.1.8 solicitar anuência prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;

8.1.9 responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;

8.1.10 manter as condições de habilitação;

8.1.11 providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual;

8.1.12 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.13 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.14 entregar o(s) bem(ns) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas;>

8.1.15 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.16 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.18 participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.3 da Cláusula Primeira;

8.1.19 elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

9.1.12 organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 O CONTRATADO ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

12.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada às suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do CONTRATANTE, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

12.3 Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.4 O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

13.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.3 No caso de bens rejeitados, o CONTRATADO deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.4 Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

14.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

14.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0 % (zero) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

14.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

14.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

15.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

15.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou

qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

16.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

17.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

19.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

19.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

19.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

20.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº

PAM

ANEXO XII

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



ANEXO XIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20____